



COMUNICADO nº 001/2020

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DEF Nº 002/2020 PROCESSO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 20/002247660

A Celesc Distribuição S.A., no âmbito do Processo de Chamada Pública nº 20/002247660, torna público o presente comunicado a fim de esclarecer alguns pontos do Edital de Chamada Pública do referido Processo:

Esclarecimento nº 1

Acerca do termo “Consórcio”, que consta nos itens “8.2.(iii)” e “8.2.(iii a)”, tem-se que:

*Consórcio é uma modalidade de atuação prevista nos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/76 (lei das sociedades anônimas) por meio do qual duas ou mais companhias/sociedades firmam um **contrato de associação temporária pelo qual se comprometem a executar um determinado empreendimento em conjunto** (no caso atender a nossa chamada pública oferecendo recursos em conjunto). O consórcio se institui por **contrato entre as partes** consorciadas e não possui personalidade jurídica própria.*

No âmbito da Celesc, os interessados em formar consórcios devem observar o art. 45 do Regulamento de Licitações e Contratos da Celesc, disponível no sítio eletrônico <http://fornecedores.celesc.com.br/>

Resumidamente, é possível definir que o Consórcio é um contrato entre as partes que estipula que mais de uma Instituição Financeira irão se comprometer a fornecer, em conjunto, os recursos que a Celesc pretende captar junto ao mercado, com a publicação do Edital deste Processo de captação.

O termo “consórcio” é similar ao termo “sindicato”, utilizado no cotidiano das Instituições Financeiras.

A Celesc disponibilizará, na seção de “Chamadas Públicas” de seu sítio eletrônico, um modelo que pode ser utilizado pelas Instituições Financeiras que realizarem consórcio

Esclarecimento nº 2

O Edital de Chamada Pública DEF nº 002/2020 será Aditado, com os seguintes ajustes:

(i) O item 2.5 do Edital, que se refere à restrição de distribuição de dividendos, está com sua validade suspensa.

(ii) Incluído o item 2.6. Informando que o *covenant* “Dívida Líquida/Ebitda” será apurado no exercício de 2020, com base na divulgação de resultado do mesmo ano (4T 2020) e terá a seguinte redação:

*“Os **covenants** financeiros aceitos para esta operação deverão estar atrelados ao indicador Dívida Líquida/EBITDA. O valor máximo aceito para o referido indicador será de 3,0x, para o exercício de 2020.”*

(iii) Incluído o item 2.7. Informando os percentuais de garantia em recebíveis (“fluxo”) da operação proposta:

1º Mês: até 3,0% do Valor da Operação;

O percentual da garantia será acrescido, chegando, até o 3º Mês, a 7,0% do Valor da Operação, percentual este que será mantido durante todo o prazo da vigência da operação.

(iv) Incluído o item 2.7.1, que esclarece o “fluxo mensal” de recebíveis, que será dado como garantia real da operação.

Florianópolis, 02 de abril de 2020

Assessoria de Finanças e Relações com Investidores – ASEF
Diretoria de Finanças e Relações com Investidores